

CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ

ATA - 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA (2022) DO CONCIDADE

Abertura: Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14 horas e 30 minutos, no auditório do Banco Mumbuca, localizado na Rua Eugênia Modesto da Silva, 293, Centro, Maricá - RJ realizou-se a 2ª reunião ordinária dos conselheiros da Cidade de Maricá que ficaram responsáveis por debater e fiscalizar o desenvolvimento urbano implementados no Município até 2025. Estavam presentes os seguintes órgãos e entidades com seus respectivos titulares e suplentes, relacionando-se abaixo a lista dos conselheiros que compareceram de forma presencial e virtual.

Participantes presenciais:

- Milton Cabral Abrahão (Titular), da União das Associações de Moradores de Maricá;
- Maria José Cavalcante (Suplente), da Associação de Moradores e Amigos de Cordeirinho;
- Luz' Marina de Souza (titular), da Associação de Moradores do Condado;
- Valério Silva (Titular), do Movimento Negro Unificado;
- Ursula Brazil Rocha (Titular), da Gaia Soluções sustentáveis;
- Celso Cabral Nunes (Titular), da Secretaria de Urbanismo;
- Horácio da Silva Figueiredo Junior (Suplente), da Companhia de Saneamento de Maricá;
- Antônio Francisco Fedele (Titular), da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos;
- Leci das Graças Alberti (Titular), da Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher;
- Adalton da Motta Mendonça (Suplente), da Secretaria de Economia Solidária;
- Marcela Costa Ribeiro Correa Pitote (Titular), da Secretaria de Habitação e Assentamento Humanos;
- Carla Nunes Santos (Suplente), da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá;
- Ramires Beltrão do Valle (Titular), da Procuradoria Geral do Município;
- Vinicius Moro da Mata (Suplente), da Secretaria de Planejamento Orçamento e Fazenda;
- Will Robson Coelho (Secretário Executivo) da Secretaria de Urbanismo;

Participantes virtuais:

- Guilherme Di Cesar da Mota e Silva (Titular), da Secretaria da Cidade Sustentável;
- Jaildo de Souza Santos (Titular), da Federação das Associações de Moradores de Maricá;
- Paulo Souza Neto (Suplente), da Companhia de Desenvolvimento de Maricá;
- Felipe Silva Lima Queiroz (Suplente), do Instituto Floresta Darcy Ribeiro;

Assuntos tratados – PAUTA:

- Deliberação do Regimento Interno;
- Definição das Câmaras Técnicas;
- Decisão do Calendário das Reuniões do ConCidade.

Apresentação dos pontos de pauta: A reunião teve início, após aguardar o tempo de 30 minutos requerido pelo Regimento em vigor, com o Secretário Executivo do Conselho o Sr. Will Robson Coelho (SEURB) apresentando e abrindo as discussões e instruções da pauta da reunião, onde os presentes foram informados sobre o número mínimo de Conselheiros para a validação do quórum, bem como das propostas para distribuição de participantes nas câmaras técnicas e das reuniões mínimas ordinárias e extraordinárias do ConCidade, a serem realizadas no ano de 2023. Restou definido inicialmente, a primeira quinta-feira após a segunda quinzena de cada mês, para a realização das reuniões, sendo estipulado e acatado por todos os participantes, o tema da 1ª reunião extraordinária e indicação dos possíveis conteúdos para os demais encontros, de acordo com o descrito no documento Anexo II - Calendário de Atividades e Reuniões 2023 ao fim desta. Durante a apresentação foi informado pelo Sr. Will Robson (SEURB), a votação para a aprovação do regimento, assim como formação das câmaras técnicas e da definição do calendário de reuniões para 2023, sendo possível a proposição de pontos da pauta para modificação, exclusão e inserção pelos conselheiros, em comum acordo. Dada a oportunidade de fala ao conselheiro Sr. Valério Silva (MNU), o mesmo tinha dúvidas sobre as quantidades de reuniões e datas, sendo confirmada pelo secretário executivo Will Robson (SEURB), um total de 4 reuniões ordinárias por ano, sendo realizadas a cada trimestre. Entretanto, as extraordinárias serão alocadas entre as reuniões ordinárias, conforme a necessidade solicitada ou sob demanda da secretaria executiva do ConCidade. Repassada a oportunidade de fala ao Sr. Vinicius Moro (SEPOF), este enfatizou que em caso de

restrição sanitária, a condução da programação de reuniões em modo virtual, seja aceita a validação dos votos dos conselheiros titulares presentes virtualmente nessa modalidade. Em seguida, o Sr. Adalton da Motta (SES) sugeriu criar um parágrafo no Art. 12 ou onde couber no Regimento, visando atender ao titular que estiver com problemas de saúde ou caso específico, desde que justificado, o seu voto será validado mesmo estando de modo virtual. Posteriormente, a Sra. Ursula (GAIA) indagou sobre a disponibilidade dos trabalhos realizados pelas câmaras anteriores do ConCidade, se havia algum meio de consulta destes, a fim de que os novos conselheiros pudessem se atualizar e dar prosseguimento às atividades desenvolvidas do último exercício e o mesmo foi esclarecido pelo Sr. Will Robson (SEURB). E por fim, a própria indagou, em complementação ao debate sobre o voto presencial, em caso específico de ausência de titular e necessidade do voto suplente, se este poderia ser virtual. O debate foi compreendido ao final como sendo sempre o voto presencial, o registro a ser feito, seja titular ou suplente.

Após a fala dos conselheiros, o Secretário Celso Cabral (SEURB) ressaltou a sua satisfação com a seriedade do Conselho e a importância da participação presencial no que se refere à votação, para que os conselheiros tenham essa troca de informação, com maior clareza e exposição. Em seguida, o Sr. Milton Abrahão (NOVA) indagou e se manifestou sobre o calendário da reunião e horário, pois ele é funcionário de empresa privada e tem dificuldades de estar disponível em dias úteis, principalmente em horário comercial. Conseqüentemente, a Srª. Maria José expôs sua participação voluntária na câmara técnica 1 e o questionamento sobre a leitura da ata anterior. Em contrapartida, o Sr. Will Robson (SEURB), informou que a primeira reunião foi da posse dos novos conselheiros e, por esse motivo nenhum assunto foi debatido, não havendo assim a necessidade de leitura da ata que foi devidamente compartilhada anteriormente com todo ConCidade e dada a requerida transparência de sua publicação do ato no JOM, Jornal Oficial de Maricá. Na oportunidade de fala, o Sr. Horácio Figueiredo (SANEMAR), sugeriu que seja sempre feito o compartilhamento da ata anterior com os conselheiros, evitando desgastar o tempo hábil para a sua leitura. Em concordância, o Sr. Celso Cabral (SEURB) recomendou ao secretário executivo encaminhar a ata aos conselheiros por e-mail e mídias sociais, onde eles possam fazer as suas observações e reenviar ao setor responsável do ConCidade. Sendo assim, ficará a cargo do secretário executivo a compilação com as sugestões e intervenções informadas pelos membros, e a apresentação do documento com as intervenções e sugestões para a aprovação dos conselheiros antes das reuniões. E conforme citado posteriormente pelo Sr. Horácio Figueiredo (SANEMAR), havendo o diagnóstico de críticas e sugestões de ajustes por parte do conselheiro da falta de informes de sua fala na ata ou por erros ou enganos, o mesmo pode sugerir e destacar essas informações aos responsáveis para reformulação da ATA. Conseqüentemente, retomada a fala do Sr. Celso Cabral (SEURB), reforçou-se a composição do conselho da Cidade de Maricá em profissionais de diversos segmentos, cuja participação está aberta para a qualquer momento se fazer intervenções, esclarecimentos e sugestões de temas que já passaram, a fim de colaborar significativamente para o desenvolvimento do conselho. Em contrapartida ao calendário de reuniões, a Sra. Carla Nunes (SOMAR) salientou que as reuniões previamente programadas de 2023, facilita com que os conselheiros se programem para a sua participação nos eventos. Sendo exaustivo para o membro trabalhar o dia todo e ainda estar disposto para reunião no turno da noite, a não ser em casos de audiências públicas, que requer sejam realizadas no turno da noite, pois contemplam além da sociedade governamental e civil, a participação da população Maricaense. Encerrada a discussão da pauta da ordem do dia, foram abertas as falas aos ouvintes presentes para registro de perguntas ou sugestões, onde a Sra. Priscila Nascimento, nutricionista e membro do novo conselho de segurança alimentar de Maricá (COMSEA), informou estar prestigiando-nos a fim de conhecer melhor a dinâmica das reuniões e gestão de um conselho. Em seguida, o participante e ouvinte da plenária, Sr. Douglas dos Santos questionou a possibilidade de uma pessoa de outro município compor o quadro de conselheiro da Cidade de Maricá. Em resposta, o Secretário Executivo Will Robson Coelho (SEURB), informou que sim, é permitido, desde que a pessoa faça parte de alguma entidade governamental ou da sociedade civil com representação na cidade de Maricá.

Em prosseguimento à segunda pauta, o Sr. Will Robson Coelho (SEURB) enfatizou que as câmaras técnicas são abertas a outros participantes nas reuniões, desde que o coordenador eleito faça os informes da agenda ou a comunicação convidando outros conselhos, autarquias, entidade e secretarias para participar. O que torna o conselho ainda mais ampliado e enriquecedor para a evolução de Maricá. Ao término da fala, estabeleceu-se que cada câmara técnica deva

possuir um coordenador, de preferência um profissional qualificado sobre o assunto. Evitando que sejam apenas burocráticas, o objetivo também é de que as câmaras técnicas tragam as pautas discutidas internamente a conhecimento das reuniões ordinárias do ConCidade. Os conselheiros podem sugerir pautas com no mínimo de antecedência de quinze dias, tanto individual ou através das próprias câmaras técnicas.

A Sra. Ursula (GAIA) frisou o trabalho realizado na 7ª Conferência com base no Plano Diretor, onde foram indicadas uma série de atividades para trabalharem durante o ano, sendo muito importante para as câmaras técnicas trabalharem em cima dessas pautas, buscando técnicos para contribuir nessa proposta, sobre o que fazer e produzir. Além de levar um plano de ação para as reuniões ordinárias, a fim de definir o que fazer para alcançar os resultados. Em sequência, o Sr. Will Robson Coelho (SEURB), ressaltou que o apoio em relação às câmaras técnicas são de competência da secretaria executiva, assim como o gerenciamento dos grupos. Logo após, a Conselheira Luz' Marina (AMUC), rebateu as datas dos meses de agosto e novembro referente ao calendário de reuniões. Tendo sido corrigida pelo secretário executivo Will Robson (SEURB), para as datas de dezesseis de agosto e dezesseis de novembro de dois mil e vinte e três. Logo após, o Sr. Horácio Figueiredo (SANEMAR) demandou uma manifestação em prol do Plano Diretor na Câmara dos Vereadores, sugerindo um encaminhamento e até mesmo a visita dos conselheiros em janeiro ou fevereiro ao local, para que seja realizada uma pressão para a votação do documento. Em resposta, o Sr. Will Robson argumentou que a Revisão do Plano Diretor foi um trabalho minucioso realizado junto ao IBAM, e afirmou que se não houver mudança nele a votação será simples e única. Em discussão o Sr. Celso Cabral descreveu o Plano Diretor como um instrumento indutor do parcelamento e uso do solo, ou seja, um regulador do crescimento da cidade.

Com base no artigo 16 do Regimento Interno do ConCidade, ficou sugerido o primeiro ato do conselho da cidade de Maricá, em protocolar na câmara uma Moção de Apoio, junto a solicitação da apreciação do plano diretor e sua devida tramitação na câmara legislativa para votação e aprovação, seguido de um ofício que sugere ficar o ConCidade, a SEURB e o IBAM à inteira disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas. E até mesmo que se promova a realização de uma audiência pública, em qualquer tempo. Finalizadas as discussões e pactuado por todos os participantes, de acordo com os ajustes solicitados dos assuntos pertinentes à pauta de regimento interno, calendário e câmaras técnicas, deu-se início à votação por parte dos conselheiros presentes. Iniciada a votação das três pautas, obtiveram-se a aprovação por todos os membros do ConCidade, sem nenhuma abstenção ou votos contra.

Depois de esclarecidas as pautas e realizada a votação, obtendo-se 100% de aprovação na reunião, sem mais nada a tratar, a 2ª reunião do ConCidade foi encerrada às 16 horas e 35 minutos. A reunião foi pública e teve registro de cerca de 28 participantes, que assinaram lista de presença, conforme consta em anexo, junto ao livro de atas do ConCidade. A Ata foi lavrada e certificada por Will Robson Coelho, Secretário Executivo do ConCidade, Assessor Técnico da SEURB. Assim, certificamos e damos fé pública à presente Ata. Registro, áudio e vídeo da reunião disponível em: <https://youtu.be/BUNEm5lyBQ>. Maricá, 16 dezembro de 2022

Celso Cabral Nunes

Presidente do ConCidade

Anexo I - Câmaras Técnicas

• 'CT' 01 - Habitação; Saneamento e Meio Ambiente; (Planos e Projetos);

- INDICAÇÕES GOVERNAMENTAL & SOCIEDADE CIVIL:

1. Milton Cabral Abrahão (Titular) - União das Associações de Moradores de Maricá;
 2. Maria José Cavalcante (Suplente) - Associação de Moradores e Amigos de Cordeirinho;
 3. Valério Silva (Titular) - Movimento Negro Unificado;
 4. Ursula Brazil Rocha (Titular) - Gaia Soluções Sustentáveis;
 5. Guilherme Di Cesar da Mota e Silva (Titular) - Secretaria da Cidade Sustentável;
 6. Horácio da Silva Figueiredo Junior (Suplente) - SANEMAR - Companhia de Saneamento de Maricá;
 7. Marcela Costa Ribeiro Correa Pitote (Titular) - Secretaria Municipal de Habitação e Assentamento Humanos;
 8. Sugestão: -> Felipe Silva Lima Queiroz (Suplente) - AMADARCY
- 'CT' 02 - Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana & Ainhamentos viários; (Plano de Mobilidade);
- INDICAÇÕES GOVERNAMENTAL & SOCIEDADE CIVIL:
1. Milton Cabral Abrahão (Titular) - União das Associações de Moradores de Maricá;
 2. Paulo Souza Neto (Suplente) - CODEMAR - Companhia de Desen-

volvimento Maricá;

3. Carla Nunes Santos (Suplente) – SOMAR - Autarquia de Serviços e Obras de Maricá;
4. Celso Cabral Nunes (Titular) - Secretaria de Urbanismo;
5. Sugestão: -> Amanda da Silva Costa (Suplente) - Associação de Moradores Unidos de S.José Imbassai.
6. Convidar -> EPT – Empresa Pública de Transporte;
7. Convidar -> SETRANP – Secretaria de Transporte;
8. Convidar -> SETrans_Eng Viária – ;
- 'CT' 03 - Planejamento e Gestão do Solo Urbano; (Revisão e acompanhamento Plano Diretor & LPUOS);
- INDICAÇÕES GOVERNAMENTAL & SOCIEDADE CIVIL:
1. Milton Cabral Abrahão (Titular) - União das Associações de Moradores de Maricá;
2. Antonio Francisco Fedele (Titular) - Secretaria de Des. Econômico, Comercio, Industria, Petróleo E Portos;
3. Marcela Costa Ribeiro Correa Pitote (Titular) - Secretaria Municipal de Habitação e Assentamento Humanos;
4. Ramires Beltrão do Valle (Titular) - Procuradoria Geral do Município;
5. Vinicius Moro da Mata (Suplente) - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda;
6. Bruno da Costa Marins (Suplente) - Secretaria de Urbanismo;
7. Sugestão: -> Ygor de Sousa Afonso Oliveira (Titular) - Associação Maricaense de Bombeiros Civis e Socorristas
8. Sugestão/convite: -> Jaildo de Souza Santos (Titular) - Federação das Associações de Moradores de Maricá;
- 'CT' 04 - Desenvolvimento econômico, trabalho e renda, (Planos e Projetos Socioeconômicos);
- INDICAÇÕES GOVERNAMENTAL & SOCIEDADE CIVIL:
1. Antonio Francisco Fedele (Titular) - Secretaria de Des. Econômico, Comercio, Industria, Petróleo E Portos;
2. Leci das Graças Alberti (Titular) - Secretaria de Participação, Direito Humanos e Mulher;
3. Adalton da Motta Mendonça (Suplente) - Secretaria de Economia Solidária;
4. Luz' Marina de Souza (Titular) - Associação de Moradores Unidos do Condado;
5. Jaildo de Souza Santos (Titular) - Federação das Associações de Moradores de Maricá;
6. Sugestão: -> Vanessa Malaquias do Nascimento (Titular) – MOVIDADE.
7. Sugestão: -> Eduardo da Costa Souza (Suplente) - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentos e Afins
8. Sugestão: -> Cristiane Dutra (Titular) - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Maricá
- 'CT' 05 – Especial | Outras áreas que entender necessárias à boa execução de suas atividades.
- INDICAÇÕES GOVERNAMENTAL & SOCIEDADE CIVIL:
1. Bruno da Costa Marins (Suplente) - Secretaria de Urbanismo;
2. Horacio da Silva Figueiredo Junior (Suplente) - Companhia de Saneamento de Maricá;
3. Paulo Souza Neto (Suplente) – CODEMAR Companhia de Desenvolvimento Maricá;
4. Carla Nunes (Suplente) – SOMAR - Autarquia de Serviços e Obras de Maricá;
5. Sugestão: -> Tadeu Freitas Marinho (Suplente) - Grêmio Recreativo Escola de Samba - União de Maricá
6. Sugestão: -> Trayce Miralhes Lobo (Titular) - Escolas Integradas de Itaipuaçu
7. Sugestão/convite: -> Vanessa Malaquias do Nascimento (Titular) – MOVIDADE.

Anexo II - Calendário de Atividades e Reuniões 2023

<p>JANEIRO Primeiras reuniões para instalar e eleger os coordenadores das 5 Câmaras Técnicas. 2ª quinzena de Janeiro. (terças e quintas) 13h30 às 15h30. Local: Secretaria de Urbanismo. 17/01 - 'CT'01 19/01 - 'CT' 02 24/01 - 'CT'03 26/01 - 'CT'04 31/01 - 'CT'05 </p>	<p>FEVEREIRO Reunião GIPP - PLAMOB – 02/02- 14h 2ª Audiência PLAMOB – 09/02 – 18h 1ª Reunião Extraordinária 2023 – 14/02 14h – Tema: SANEAMENTO – projetos e programas SA-MEMAR – Cons. Horácio.</p>
<p>MARÇO 1ª Reunião Ordinária 2023 – 16/03 – 14h</p>	<p>ABRIL A confirmar -> Reunião GIPP - PLAMOB – 06/04- 14h 3ª Audiência PLAMOB – 13/04 – 18h Reuniões das 5 Câmaras Técnicas. convocadas pelo seu Coordenador, dando ciência à Secretaria Executiva do Conselho</p>
<p>MAIO A confirmar -> 2ª Reunião Extraordinária 2023 – 11/05 – Tema: Mobilidade ou Plano Diretor Reunião GIPP - PLAMOB - 26/05- 14h</p>	<p>JUNHO 4ª Audiência PLAMOB – 01/06 – 18h 2ª Reunião Ordinária 2023– 15/06 – 14h</p>
<p>JULHO Reuniões das 5 Câmaras Técnicas. convocadas pelo seu Coordenador, dando ciência à Secretaria Executiva do Conselho</p>	<p>AGOSTO A confirmar -> 3ª Reunião Extraordinária 2023 – 17/08 – Tema: Mobilidade ou Plano Diretor</p>
<p>SETEMBRO 3ª Reunião Ordinária 2023 - 14/09 – 14h</p>	<p>OUTUBRO A confirmar -> Reuniões das 5 Câmaras Técnicas. convocadas pelo seu Coordenador, dando ciência à Secretaria Executiva do Conselho</p>
<p>NOVEMBRO 4ª Reunião Extraordinária 2023 – 16/11 – 14h – Tema: Planos e Projetos da Gestão/ Secretarias e Autarquias.</p>	<p>DEZEMBRO 4ª Reunião Ordinária 2023 - 14/12 – 14h</p>

Resolução Normativa ConCidade: nº 01/2023

Regimento Interno do Conselho da Cidade de Maricá (ConCidade | Gestão 2022 | 2025)

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º – O CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, com representação proporcional (de acordo com o Decreto nº 891, de 24 de agosto de 2022 e Lei Complementar nº 145/2006) e de natureza permanente, caráter deliberativo e consultivo, integrante da estrutura da Secretaria de Urbanismo, será regido pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º – O CONSELHO DA CIDADE, doravante denominado ConCidade, é responsável por propor as diretrizes gerais para a formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em consonância com as orientações aprovadas pela Conferência Municipal da Cidade.

Art. 3º – Os conselheiros e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que com põem a plenária do Conselho, bastando sua indicação para a posse e o exercício como membros do plenário.

§ 1º – Poderá haver titulares e suplentes de órgãos e instituições diferentes, mas de áreas e segmentos correlatos, a fim de garantir maior participação de toda a sociedade.

§ 2º – Nas sessões presenciais do Conselho ou quando forem, eventualmente, por medidas de restrições sanitárias e ou segurança, sessões somente virtuais (videoconferências, transmissão de vídeo), a presença do conselheiro titular excluirá o voto do respectivo suplente mantendo-se, portanto, direito deste, à voz.

§ 3º – Nas sessões em modo híbrido, mistas do modo presencial e virtual do Conselho, quando o conselheiro titular estiver no modo virtual, este perde seu o direito a voto mantendo-se seu direito, à voz nas discussões, passando tal direito a voto ao respectivo suplente que estiver participando presencialmente. Porém, ao titular que estiver com problemas de saúde ou caso específico, desde que justificado, o seu voto será validado mesmo estando de modo virtual.

Art. 4º – Os órgãos e entidades que compõem o ConCidade, definidos no Artigo 7º do Decreto nº 891, de 24 de agosto de 2022, poderão ser substituídos por ocasião das Conferências da Cidade, mediante aprovação por maioria simples, dentro de cada um dos segmentos, durante a próxima Conferência.

Parágrafo único – Os órgãos e entidades que se candidatarem a uma vaga no ConCidade deverão estar relacionados com a produção do espaço urbano e ter atuação no município e, conforme determina o § 3º do mesmo Artigo 7º do Decreto nº 891/23022, “Os seguimentos que não foram eleitos para ocupar vaga no ConCidade poderão, posteriormente, quando da realização das reuniões do Conselho, ter sua representação determinada pela Plenária do ConCidade”.

Art. 5º – Poderão participar das reuniões do ConCidade, sem direito a voto, técnicos e especialistas nos assuntos em pauta, assim como representantes de órgãos e entidades interessadas na matéria, a fim de prestarem os esclarecimentos julgados necessários às decisões do Conselho, mediante convite do Presidente ou de um terço dos membros efetivos do Conselho.

Art. 6º – A atividade exercida no ConCidade será considerada de relevante interesse público e os membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício.

Art. 7º – As reuniões ordinárias do ConCidade serão realizadas trimestralmente e extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu presidente ou por um terço de seus membros efetivos.

Parágrafo único – Na primeira reunião ordinária anual, o Conselho estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano, que independarão de convocação posterior.

Art. 8º – Para convocação de reuniões extraordinárias é imprescindível a apresentação de solicitação ao (à) Secretário (a) Executivo (a) do Conselho, acompanhado de justificativa.

Parágrafo único - O (A) Secretário (a) Executivo (a) tomará as providências necessárias para a convocação da reunião extraordinária, a qual será realizada no prazo máximo de 15(quinze) dias a partir do ato de convocação, em dia, hora e local marcados.

Art. 9º – A entidade cujo representante deixar de comparecer, sem justificativa formal, a 02(duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 04(quatro) alternadas, no mandato, será notificada a apresentar nova indicação de seu representante e, caso haja reincidência, será convocada a entidade suplente do mesmo segmento que foi eleita na conferência.

Parágrafo único – O(s) membro(s) substituto(s) nos termos deste artigo, completará (ão) o mandato regimental do(s) respectivo(s) substituído(s).

Art. 10 – É obrigatória a confecção de Atas das reuniões em livro próprio, devendo, as mesmas, serem gravadas e arquivadas na Secretaria Executiva, para efeito de consulta.

Parágrafo único – Nas Atas das reuniões deverá constar:
- relação de participantes e órgãos ou entidades que representa e conforme verificado nas respectivas assinaturas no livro próprio de registros;
- resumo de cada informe;

- relação dos temas abordados;

- discussões e deliberações tomadas com o registro do número dos votos a favor, contra e abstenções.

Art. 11 – As reuniões do Conselho terão duração máxima de 02(duas) horas, prorrogáveis por 30(trinta) minutos.

Parágrafo único – As reuniões do Conselho terão uma tolerância máxima de 30 (trinta) minutos para seu início, a partir do horário da convocação e não terão direito a voto àqueles que não participarem dos debates.

Art. 12 – O ConCidade funcionará com a maioria simples de seus membros (metade mais um), ou seja, 08 (oito) Conselheiros; e as deliberações serão tomadas também pela maioria simples, levando-se em conta a totalidade dos membros presentes à reunião.

Art. 13 – É facultado a qualquer membro do Conselho apresentar assunto para a pauta, inclusive proposta para discussão e deliberação, as quais serão encaminhadas à Secretaria Executiva, bem como sugerir a participação de técnicos nas reuniões.

Art. 14 – As propostas de assuntos para a pauta devem ser encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho no prazo de 15 (quinze) dias antes da reunião ordinária, para que possam constar na ordem do dia.

Parágrafo único – Excepcionalmente, o Presidente do ConCidade poderá permitir a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência dos mesmos.

Art. 15 – As reuniões desenvolver-se-ão da seguinte forma:

- a) verificação do quórum;
- b) abertura;
- c) comunicações;
- d) discussão de pontos eventuais e aprovação da ata anterior;
- e) ordem do dia;
- f) manifestação do plenário;
- g) votação;
- h) apresentação de propostas de pauta para a próxima reunião;
- i) encerramento.

Art. 16 – As matérias submetidas à votação no ConCidade enquadrar-se-ão como:

- I- Resolução
- II- Deliberação
- III- Moção

Parágrafo único – As matérias do ConCidade serão publicadas no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 17 – O ConCidade tem a seguinte composição:

- I- Presidência;
- II- Secretaria Executiva;
- III- Plenária;
- IV- Câmaras Técnicas.

Art. 18 – O Presidente do ConCidade é o (a) Secretário(a) de Urbanismo, substituído(a), nos seus impedimentos, pelo seu representante ou suplente.

Art. 19 – Ao (A) Presidente do ConCidade compete:

- a) convocar e presidir as reuniões do plenário, cabendo-lhe o voto de desempate quando necessário;
 - b) designar o (a) Secretário (a) Executivo (a);
 - c) ordenar o uso da palavra, fazendo a inscrição e controlando o tempo;
 - d) solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
 - e) submeter à votação as matérias a serem discutidas pela plenária, assegurando a ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
 - f) constituir, nomear e organizar o funcionamento das Câmaras Técnicas;
 - g) assinar as resoluções e deliberações do ConCidade e atos relativos ao seu cumprimento;
 - h) submeter à apreciação do plenário o relatório anual do ConCidade;
 - i) dar posse aos conselheiros e assinar os respectivos termos;
 - j) encaminhar questões de ordem nas reuniões e apresentar recomendações e moções à plenária;
 - k) firmar as Atas das reuniões e homologar as resoluções;
 - l) dirimir as dúvidas oriundas da interpretação deste regimento interno, devendo a matéria ser posteriormente submetida à aprovação do plenário.
- Art. 20 – O (A) Secretário(a) Executivo(a) do ConCidade será indicado pelo seu Presidente.
- Art. 21 – Ao (A) Secretário(a) Executivo(a) do ConCidade compete:
- a) coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria Executiva;
 - b) preparar, antecipadamente, as reuniões da Plenária do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros;
 - c) secretariar as reuniões do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;
 - d) elaborar minutas das resoluções referentes aos assuntos debatidos e aprovados;
 - e) cumprir e fazer cumprir as instruções do Presidente do Conselho;
 - f) assessorar o Presidente do Conselho nos assuntos pertinentes a sua competência;
 - g) promover a cooperação entre o Conselho e os órgãos de apoio temporário;
 - h) encaminhar às entidades representadas no ConCidade cópias das atas das reuniões;
 - i) encaminhar a pauta das reuniões aos conselheiros;
 - j) preparar e controlar a publicação, no Diário Oficial, de todas as deci-

sões emanadas do ConCidade;

k) acompanhar e apoiar as atividades das Câmaras Temáticas, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos à plenária;

l) executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente.

Art. 22 – A plenária é o órgão superior de consulta, deliberação e fiscalização do ConCidade.

Art. 23 – Aos Conselheiros compete:

- a) participar e votar nas reuniões plenárias;
- b) relatar matérias que lhe forem atribuídas;
- c) propor ou requerer esclarecimentos que lhe forem úteis, para melhor apreciação das matérias em estudo ou deliberação;
- d) zelar pela coordenação e integração dos órgãos públicos e entidades, direta ou indiretamente, envolvidas com o desenvolvimento sustentável do Município de Maricá;
- e) solicitar estudos e pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do ConCidade;
- f) propor, analisar e alterar o Regimento Interno do Conselho e suas futuras alterações;
- g) desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo presidente do Conselho.

Art. 24 – As Câmaras Técnicas têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate da plenária.

Art. 25 – As atribuições gerais das Câmaras Técnicas são:

- I- preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;
- II- promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável.

III- apresentar relatório conclusivo à plenária do Conselho sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 26 – As Câmaras Técnicas serão compostas observando-se a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do ConCidade.

§ 1º - Todos os membros do Conselho, titulares e suplentes, poderão participar das Câmaras.

§ 2º - Cada Conselheiro deve participar de, ao menos, uma Câmara Técnica, sendo desejável que os segmentos possam ser distribuídos adequadamente e por afinidades temáticas, de modo que os seus representantes possam participar da maioria das câmaras ou das que desejarem.

§ 3º - Cada Câmara Técnica deverá eleger um Coordenador, referendado na plenária do Conselho.

§ 4º - O Presidente do Conselho poderá indicar outros representantes de órgãos ou entidades não integrantes da plenária, até o número máximo de 03(três).

Art. 27 – Poderão ser convidados a participar de reuniões das Câmaras Técnicas, pelo Presidente do Conselho, representantes de segmentos interessados na matéria em análise e colaboradores.

Art. 28 – As reuniões das Câmaras Técnicas serão convocadas pelo seu Coordenador, dando ciência à Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 29 – O quórum mínimo para instalação dos trabalhos e elaboração das propostas será de um terço dos representantes que compõem a Câmara Técnica.

Parágrafo único – Serão levadas à plenária do ConCidade todas as propostas que alcançarem a aprovação com maioria simples na Câmara Técnica.

Art. 30 – Os debates e conclusões das reuniões das Câmaras Técnicas serão registrados em Atas próprias que, depois de assinadas, serão encaminhadas ao Conselho.

Art. 31 – A Secretaria de Urbanismo prestará ao ConCidade todo o apoio técnico, logístico e administrativo que se fizer necessário.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto à aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Presidente do ConCidade, o (a) Secretário (a) de Urbanismo, substituído (a), nos seus impedimentos, pelo seu representante/suplente, devendo a matéria ser posteriormente submetida à aprovação do plenário.

Art. 33 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme aprovação plenária na 2ª Reunião Ordinária ocorrida em 15 de dezembro de 2022.

Celso Cabral Nunes
Presidente do ConCidade

MOÇÃO | ConCidades - nº 01/2023

Moção de Apoio

Maricá, 10 de janeiro de 2023.

O Conselho da Cidade de Maricá – ConCidade, aqui representado pelo seu Presidente, Sr. Celso Cabral Nunes, vem por meio desta moção, conforme aprovada pelos Conselheiros em sua plenária da 2ª Reunião Ordinária do Mandato 2022/2025, ocorrida aos 15 dias de dezembro de 2022, em manifestar e apresentar seu apoio ao “Projeto de Lei do PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL DE MARICÁ”, de autoria do Poder Executivo.

A presente moção de apoio reveste-se de vital importância, uma vez que considera que a aprovação do ventilado Projeto de Lei seja DIGNO DE ACOLHIMENTO E APROVAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL, sendo abarcado na Carta Constitucional de 1988, de onde originam os princípios e diretrizes fundamentais, junto às bases para o planejamento das cidades sendo, portanto, estabelecidas também no Estatuto da Cidade (lei 10.257/2001) e considerado o principal marco legal para o desenvolvimento das cidades.

O Projeto de Lei apresentado resultou de amplo processo de trabalho que envolveu estudos diversos, debates públicos, reuniões técnicas, com permanente interlocução entre a equipe de consultoria e apoio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Equipe Técnica da Prefeitura, em especial a equipe de coordenação da Secretaria de Urbanismo - SEURB, como também do Grupo Intersectorial de Políticas Públicas – GIPP (Decreto Nº 376 de 03 de setembro de 2019) e do Conselho da Cidade – ConCidade, de acordo com o Decreto nº 891 de 24 de agosto de 2022 e Lei Complementar nº 145/2006.

Destarte, o Conselho da Cidade de Maricá – ConCidade, concebe que este Projeto de Lei foi estruturado de modo: a) Manter a coerência entre princípios, objetivos, estratégias, diretrizes e macrozoneamento, considerando sempre os debates públicos no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor; b) Observar fundamentos técnicos que embasam as propostas constantes do Projeto de Lei; c) Oferecer segurança jurídica na implementação da política urbana; d) Favorecer o fortalecimento da capacidade de gestão do Município, em especial no campo do planejamento urbano e territorial de Maricá.

Por tais razões, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para que o referido Projeto de Lei do PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL DE MARICÁ siga os justos trâmites legais requeridos para a sua aprovação, haja vista sua significativa contribuição para o desenvolvimento da Cidade de Maricá.

Maricá, 10 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Celso Cabral Nunes

Presidente

CONCIDADE MARICÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata nº 011/2022, objeto da 011ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 22/11/2022.

Aos vinte e dois dias mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois às nove horas e vinte e dois minutos, na Casa dos Conselhos, deu-se início a décima primeira Reunião Ordinária do CMAS do ano de dois mil e vinte e dois, com a presença dos Conselheiros: Misael dos Santos, Presidente do CMAS; Lívia dos Santos Cardoso Lopes, Vice-Presidente do CMAS; Camila dos Santos Coutinho Soares, Suplente, representante da Secretaria de Assistência Social; Elza Maria Alves Pinheiro, suplente Secretaria de Educação; Lays Conceição Costa, titular, Secretaria de Planejamento Orçamento e Fazenda; Elaine Alves Teixeira- titular instituição NAIR; Francisca das Chagas Oliveira, Suplente, representante da Instituição NAIR; Rosane Auxiliadora S. de Souza, Titular, representante da Instituição LBV de Maricá; Luziana Toledo de Siqueira, suplente da instituição Associação Pestalozzi de Maricá; Maria José Cavalcante, Titular, representante da Associação de Moradores – AMAC, Organização de Usuários. Justificou a falta: as conselheiras: Bruna Beatriz, Alessandra Guedes, Dayse Laurindo, Rosilene Alves. Convidados: Edwirges Anacleto de Macedo, Taisa Sabino Verissimo, Daiani da Costa Silva, Beatriz Rodrigues Maciel, Lídia da Silva Costa, Maria Aparecida Siqueira, Maria do Amparo Marins. A pauta constou dos seguintes itens: 1 –Abertura / considerações iniciais do Presidente; 2- Aprovação presencial – Ata Reunião Ordinária de